



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021-SEADM

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução web para gerenciamento, controle e automatização das operações de consignação no âmbito da folha de pagamentos da Prefeitura de Tianguá - PMT, assim como da margem consignável dos servidores, acessível a partir de qualquer ponto com acesso à internet e com disponibilidade de 24x7, conforme termo de referência.

**CADERNO DE RESPOSTAS À IMPUGNAÇÃO**

Preliminarmente, informa-se que o presente expediente destina-se ao processamento dos pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico supra citado, interposto pela empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.084.191/0001-82, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1400 - 16º andar, Água Branca, na cidade de São Paulo/SP, tendo-os sido feito tempestivamente e preenchido os requisitos de admissibilidade e tempestividade da peça interposta, em cujo teor contata-se os seguintes questionamentos:

À Empresa **CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.084.191/0001-82.

Em resposta à Impugnação formulada por vossas senhorias, informamos o que segue:

**1. DA MOTIVAÇÃO**

- 1.1. Com os argumentos de impugnação a seguir elencados, em síntese, a requerente questiona:
- A presente impugnação tem como finalidade contribuir com a Secretaria de Administração Municipal, apontando especificidades que se demonstram potencialmente incongruentes com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD, Lei nº 13.709/2018);
  - Nessa linha, frisa-se que a pretensão da impugnante decorre do elevado grau de especialização técnica do objeto da licitação, por efeito do que, muitas vezes, apenas empresas que atuam no ramo de atividades percebem certos detalhes e aspectos;
  - O critério de julgamento, "apenas" pelo maior preço;
  - O critério de julgamento estabelecido pelo edital, conforme item 11 do termo de referência do edital, é o de "maior valor unitário fixo por linha de processamento";

**2. DA ANÁLISE**

2.1. A impugnante questiona a legalidade do certame licitatório pela escolha da modalidade Pregão. Na sua concepção, a modalidade adequada para a realização do presente certame licitatório é "melhor técnica" ou "técnica e preço".

2.2. Ora, a modalidade Pregão para o objeto pretendido, ao contrário do que afirma a impugnante, é perfeitamente possível, conforme se vê nos pregões realizados Brasil afora e apontados abaixo:

**Caderno de Respostas às impugnações**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 / 2017-SEGPLAN**

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, compreendendo a cessão de uso do software e execução de serviços correlatos: instalação do software, implantação e hospedagem do sistema; serviços de capacitação de gestores e de usuários; serviços de suporte técnico e produção; e manutenção do software;

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017 - SMA O MUNICÍPIO DE IPATINGA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 028/2017, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA TECNOLÓGICA E OPERACIONAL, PERMITINDO O CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O INÍCIO DO CERTAME ESTÁ PREVISTO PARA AS 15:00 (QUINZE) HORAS DO DIA 19 DE JULHO DE 2017, NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 2º ANDAR DO PRÉDIO DA PMI, À AV. MARIA JORGE SELIM DE SALES, N.º 100, CENTRO - IPATINGA/MG.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 2015/112 PROTOCOLO N. 2015/25375 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 069/2019 DO TST**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 049/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU**

2.3. Sobre critérios de segurança, cabe asseverar que o edital também não foi omissivo:

*42. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE*

*2.24. É obrigação do CONTRATADO, estar em conformidade com os aspectos de segurança fundamentados na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se refere à manipulação, coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação dos dados relacionados a pessoas do CONTRATANTE e de terceiros, a fim de não violar os direitos e garantias fundamentais do seu titular.*

2.4. Sobre as possíveis exigências de certificação da família ISO, como critério de habilitação, vemos como inadequada, vez que próprio TCU julgou tal disposição como irregular, senão como critério de pontuação, conforme Precedente citado: Acórdão nº 2461/2007, do Plenário. Acórdão nº 1085/2011-Plenário, TC-007.924/2007-0, rel. Min. José Múcio, 27.04.2011.

### 3. DA DECISÃO

Caderno de Respostas às Impugnações

Av. Moisés Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000 - Tianguá - Ceará - [www.tiangua.ce.gov.br](http://www.tiangua.ce.gov.br)  
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - CGF: 06.920.167-1 - Fone/Fax: (88) 3671-2288 / 3671-2888



Prefeitura de  
**Tianguá**



3.1. Por todo o exposto, não vislumbramos razão que justifique o acolhimento da impugnação apresentada.

Tianguá-CE, 18 de junho de 2021.

Edson Cleiton Pereira Sousa  
Pregoeiro Especialmente Designado

**Caderno de Respostas às impugnações**

Av. Moises Moita, 785 - Planalto - CEP: 62.320-000 - Tianguá - Ceará - [www.tiangua.ce.gov.br](http://www.tiangua.ce.gov.br)  
CNPJ: 07.735.178/0001-20 - GGF: 06.920.167-1 - Fone/Fax: (88) 3671-2288 / 3671-2888